



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL nº 141, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.
(PROJETO DE LEI nº 03/2005)**

“Acrescenta o PROGRAMA 170 da Lei Municipal nº 96/01 (PPA) ao Anexo I da Lei Municipal nº 135/04 (LDO)”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 135, de 28 de junho de 2004, o Programa 170 contido na Lei Municipal nº 96, de 23 de outubro de 2001, assim disposto:

- I- Programa 170 – Promoção de Eventos Culturais
Objetivo: realizar os eventos do calendário cultural em teatro, dança e música, atividades folclóricas e festas populares.
Meta: realizar todos os eventos contidos no calendário cultural, abrangendo aqueles relacionados ao teatro, dança, música, atividades folclóricas e festas populares, aqui incluído o carnaval e as festas municipais, proporcionando divertimento e cultura à população de nosso município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de janeiro de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada na data de 25 de janeiro de 2005, no jornal Folha da Cidade, de Araraquara-SP, conforme comprovante anexo e, nesta Secretaria, em local de costume, nesta data.

Trabiju, 24 de janeiro de 2005.

CAMILA MARIANA AMARAL
Escriturária